



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Ao 03 dias do mês de outubro de 2018, o **Município de São Gonçalo do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.291.369/0001-66, com sede da Prefeitura localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, São Gonçalo do Pará/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 4221, de 02 de agosto de 2018, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia 26/09/2018 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio André Nascimento Guimarães, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 922.284.296-00 e RG nº MG 6.250.788 SSP/MG a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

JRS Pneus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.620.907/0001-00, sediada na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 350, bairro Rasa, CEP: 35.430-304 cidade Ponte Nova/MG, neste ato representado (a) por seu (a) sócio (a) - gerente Rosa Maria Ribeiro dos Santos, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº M – 1.730.329 SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o nº 707.486.596-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Sena, nº 149 apt. 301 bairro: Vale Verde, CEP: 35.430-286, na cidade de Ponte Nova/MG.

A presente ata tem o **REGISTRO DE PREÇO PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO III), conforme quadro abaixo:**



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

Item	Especificação do Objeto	QTD	UN	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Câmara de ar 175/70 R14	10	UN	R\$41,50	R\$415,00	RS TR 13
02	Câmara de ar 18.4/30	04	UN	R\$266,90	R\$1.067,60	RS TR220A
03	Câmara de ar 7.50/16	10	UN	R\$56,00	R\$560,00	RS TR 15
04	Câmara de ar 225/70 R15c	04	UN	R\$56,50	R\$226,00	RS LT-1215
05	Câmara de ar 90.90x18	08	UN	R\$28,50	R\$228,00	RS
06	Câmara de ar 185/65 R14	05	UN	R\$41,90	R\$209,50	RS TR 13
07	Câmara de ar 3.25X8	10	UN	R\$15,00	R\$150,00	Levorin
08	Câmara de ar 185/80 R14	05	UN	R\$41,50	R\$207,50	RS TR 13
09	Câmara de ar 17.5x25	10	UN	R\$280,00	R\$2.800,00	RS TR220A
11	Câmara de ar 205/70 R15	08	UN	R\$56,50	R\$452,00	RS LT-1215
12	Câmara de ar 12-4-24	02	UN	R\$157,00	R\$314,00	RS
13	Câmara de ar 185 R14c	06	UN	R\$41,90	R\$251,40	RS TR 13
15	Câmara de ar 1400-24TG	10	UN	R\$224,50	R\$2.245,00	RS KM 24
16	Câmara de ar 12-5-80.18	06	UN	R\$119,00	R\$714,00	RS
17	Câmara de ar 175/70 R13	10	UN	R\$34,00	R\$340,00	RS TR 13
19	Câmara de ar 12-16.5	04	UN	R\$93,90	R\$375,60	RS TR 15
20	Câmara de ar 19.5L 24	02	UN	R\$219,00	R\$438,00	RS
21	Protetor 10.00 R 20	10	UN	R\$29,50	R\$295,00	Master Flex
22	Protetor 17.5 X 25	04	UN	R\$223,50	R\$894,00	Master Rubber
23	Protetor 1400 X 24	06	UN	R\$81,90	R\$491,40	Master Rubber
25	Pneu 1400x24 12 lonas	12	UN	R\$2.450,00	R\$29.400,00	Gripmaster G2/L2
26	Pneu 7.50/16 10 lonas	12	UN	R\$557,00	R\$6.684,00	Pirelli
27	Pneu 90.90x18	04	UN	R\$102,90	R\$411,60	Levorin Dakar
28	Pneu 275x18	04	UN	R\$118,50	R\$474,00	Levorin Matrix
29	Pneu 17.5.25 12 lonas	08	UN	R\$2.759,00	R\$22.072,00	Gripmaster G2/L2
30	Pneu dianteiro 12.5/80 – 18 16 lonas	04	UN	R\$1.174,00	R\$4.696,00	MRL ATU – 410 R4 12PR
31	Pneu 215/75 R 17,5 liso	08	UN	R\$585,00	R\$4.680,00	Westlake CR960
32	Pneu 18.4/30 10 lonas	04	UN	R\$3.046,00	R\$12.184,00	MRL MRT 329R1
33	Pneu 110/80-18 58T traseiro	04	UN	R\$193,00	R\$772,00	Levorin Duna
34	Pneu 175/70 R14	100	UN	R\$214,00	R\$21.400,00	Fate Prestiva
35	Pneu 165/70 R13	10	UN	R\$173,00	R\$1.730,00	Barum Brillantis
36	Pneu 275/80 R22. 5 Borrachudo	35	UN	R\$1.555,00	R\$54.425,00	Dunlop SP871
37	Pneu 275/80 R22. 5 liso	20	UN	R\$1.445,00	R\$28.900,00	Pirelli Fomula Drive
38	Pneu 3,25x8 carrinho de mão	10	UN	R\$32,00	R\$320,00	Levorin
39	Pneu 175/70 R13	40	UN	R\$173,00	R\$6.920,00	Barum Brillantis



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

41	Pneu 185 R14C	16	UN	R\$315,50	R\$5.016,00	Fate Avandia AR 410
42	Pneu 185/70 R14	16	UN	R\$245,00	R\$3.920,00	Fate Prestiva
43	Pneu 12-4-24	02	UN	R\$1.217,00	R\$2.434,00	Gripmaster R1
44	Pneu 750-16-LT	18	UN	R\$561,00	R\$10.098,00	Pirelli CT52
46	Pneu 205-70 R15	12	UN	R\$375,00	R\$4.500,00	Hifly Super 2000
48	Pneu 120/80 traseiro	04	UN	R\$204,00	R\$816,00	Levorin Dual Sport
49	Pneu 19.5L-24	02	UN	R\$2.563,00	R\$5.126,00	Malhotra MTU 428 R4
50	Pneu 12-16.5 NHS	04	UN	R\$758,00	R\$3.032,00	Otrmax 13 W
51	Pneu 235-75 R15	08	UN	R\$492,00	R\$3.936,00	Fate Range Runner
52	Pneu 215/75 R 17,5 borrachudo	16	UN	R\$671,00	R\$10.736,00	Linglong D905
53	Pneu 205/75 R16	12	UN	R\$419,00	R\$5.028,00	Hifly Super 2000
54	Pneu 10.00 R20 146/143K Liso	04	UN	R\$1.439,50	R\$5.758,00	Dunlop SP 350A
55	Pneu 10.00 R20 Borrachudo	10	UN	R\$1.550,00	R\$15.500,00	Dunlop SP 431A
56	Pneu 17.5.25 28 lonas	04	UN	R\$2.916,00	R\$11.664,00	Gripmaster G2/L2
Valor Total: R\$ 295.306,60 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e seis reais e sessenta centavos).						

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no site do município.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do órgão gerenciador e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº8. 666/93.

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município efetuara o pagamento ao beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturada devidamente discriminada, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria;

5.1.1 – O atestado da nota fiscal pela unidade responsável, apenas ocorrera após o recebimento definitivo, ou seja, após a entrega e conferencia do produto adquirido sem defeito.

5.2 – O número do CNPJ, constante da nota fiscal/faturada, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

5.3 – A Divisão de Execução Orçamentária e Financeira do Município deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas ao licitante vencedor, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;

5.4.1 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.

6.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de N.ºs.

Dotações – Material de Consumo			
Lotação	Dotação	Ficha	Fonte de Recurso
Gabinete	02.01.01.04.122.0030.2016.3.3.90.30.00	40	1.00.00 – Rec. Ordinários
Administração	02.04.01.04.122.0030.2029.3.3.90.30.00	68	1.00.00 – Rec. Ordinários
Polícia Civil	02.04.02.06.181.0026.2023.3.3.90.30.00	84	1.00.00 – Rec. Ordinários
Polícia Militar	02.04.02.06.181.0026.2024.3.3.90.30.00	88	1.00.00 – Rec. Ordinários
Policimento do Meio Ambiente	02.04.02.06.181.0026.2025.3.3.90.30.00	90	1.00.00 – Rec. Ordinários
Policimento Rodoviario	02.04.02.06.181.0026.2026.3.3.90.30.00	92	1.00.00 – Rec. Ordinários



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

Sec. Des. Econômico e Meio Ambiente	02.05.01.04.122.0002.2033.3.3.90.30.00	107	1.00.00 – Rec. Ordinários
Conselho Tutelar	02.06.01.04.243.0024.2055.3.3.90.30.00	155	1.00.00 - Rec. Ordinários
Conselhos Municipais	02.06.01.04.244.0024.2129.3.3.90.30.00	164	1.00.00 - Rec. Ordinários
Centro de Geração de Rendas	02.06.02.08.122.0024.2130.3.3.90.30.00	182	1.00.00 - Rec. Ordinários
Proteção Social Básica SUAS	02.06.02.08.244.0024.2131.3.3.90.30.00	194	1.29.00 - FNAS 1.56.00 - FEAS
Proteção Social Especial SUAS	02.06.02.08.244.0024.2132.3.3.90.30.00	203	1.29.00 - FNAS 1.56.00 - FEAS
Conselho Municipal Assistência Social	02.06.02.08.244.0024.2133.3.3.90.30.00	211	1.00.00 - Rec. Ordinários 1.29.00 - FNAS
Assistência a Criança e Adolescente	02.06.03.08.243.0024.2043.3.3.90.30.00	231	1.00.00 - Rec. Ordinários
Secretaria de Educação	02.07.01.12.122.0030.2059.3.3.90.30.00	254	1.01.00 - Educação 25%
Transporte Escolar	02.07.02.12.361.0014.2072.3.3.90.30.00	279	1.01.00 - Educação 25% 1.45.00 - PNATE 1.47.00 - Tran. Salar. Edu.
Secretaria de Saúde	02.08.01.10.122.0030.2077.3.3.90.30.00	357	1.02.00 - Saúde 15%
Saúde da Família	02.08.01.10.122.0030.2087.3.3.90.30.00	404	1.02.00 - Saúde 15%
Secret. Obras, Trans. e Serv. Públicos	02.09.01.04.122.0002.2092.3.3.90.30.00	488	1.00.00 - Rec. Ordinários

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o Município pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO resultante do edital do Pregão n° 019/2018, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Pio XII, S/N Bairro São Francisco, no Município de São Gonçalo do Pará MG, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observadas as respectivas necessidades. Ou a mercadoria deverá ser entregue pela detentora no pronto atendimento municipal, nos postos de saúde, ou no local determinado pelo Município, dentro da cidade de São Gonçalo do Pará. É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora a entrega do oxigênio nos demais setores autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do Município.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

9.2 – O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contando a partir de notificação específica ao fornecedor por meio de e-mail, fax ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação. Os produtos deverão ser disponibilizados adequadamente acondicionados e em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes do que foi contado;

9.3 – Os produtos encaminhados pelo beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO serão recebidos pelo Município, obedecido o prazo estipulado no item anterior, da seguinte forma:

9.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

9.3.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo Máximo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório.

9.4 – Não serão aceitos produtos com qualquer defeito de fabricação ou avarias, embalagem danificadas ou com data de validade próxima ao vencimento, capaz de torná-los inaproveitáveis para o consumo. Se ocorrerem tais hipóteses, a empresa obriga-se a substituí-los no prazo Máximo de 12(doze) horas a contar da data em que receber a comunicação, em qualquer ônus para o Município, se for o caso;

9.5 – A entrega dos produtos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Pregão nº 019/2018 deverá ser de acordo com a necessidade do Município.

9.6 – Os produtos a serem entregues deverão possuir as mesmas características/especificações mencionadas na proposta.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 – São obrigações do Município:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2- acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.3 – Assinada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, terão força de contrato.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições constantes do edital do Pregão n 019/2018 de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o ANEXO III do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 12 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Município qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.2.5 – manter, durante a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

São Gonçalo do Pará/MG, 03 de outubro de 2018

Antônio André Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal
Contratante:

Rosa Maria Ribeiro dos Santos
JRS Pneus Ltda
Contratado:

Testemunhas

1)
RG

2).....
RG